

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 005/2022.  
De 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 66.338/2021:

### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Rosilda de Paula Moraes	355.714	SMTER	Coordenação/Assessoria II - Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda	04/01/2022

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosilda de Paula Moraes	355.714	SMTER	Coordenação/Assessoria I - Abertura de Empresas e Liberações de Alvarás	04/01/2022

**Parágrafo único.** A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar com atendimento ao público; Realizar abertura de empresas de diversos portes; Liberação de Alvarás de diversos segmentos; Localização e funcionamento de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007/2021.  
De 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 64.351/2021.

### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Cargo	Função Destituída	Destituição a partir de:
Daiane Suelyn Horobinski	355.824	Documentador Escolar	Coordenação/Assessoria II - Licitações e Contratos na Secretaria Municipal de Educação	01/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

empresas, entidades, fundações profissionais autônomos e microempreendedores individuais; Prestar informações, atender e dar suporte ao Empresa Fácil; Solicitação de vistorias para autônomos. Baixas de alvará de localização e funcionamento quando encerramento de atividades e demais atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2022.  
De 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 2.081/2022.

### RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Cargo	Função Destituída	Destituição a partir de:
Eronita da Aparecida Rosa Ferreira	221.601	Assistente Administrativo	Coordenação/Assessoria I – Contratos e Convênios - SMOP	06/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6153/2022.  
De 06 de janeiro de 2022.

Súmula: "Altera a redação do anexo I, do Decreto Municipal n. 6132 de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 68656/2021:

### DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo I, do Decreto Municipal n. 6132, 10 de dezembro de 2021, no tocante as taxas de vigilância sanitária passando a vigorar com o texto constante no anexo I, deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de inspeção sanitária – Local de 1001 a 1100m²	12,000	1354,92
Taxa de inspeção sanitária – Local de 1101 a 1200m²	13,000	1467,83
Taxa de inspeção sanitária – Local de 1201 a 1300m²	14,000	1528,74
Taxa de inspeção sanitária – Local superior a 1301m²	15,000	1693,50

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I – DECRETO N. 6153/2022

### TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003 E 160/2018

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Procedimentos	Numero de UFMs	Valor total da taxa (R\$)
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	225,82
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,000	225,82
Licenciamento anual para vendedores ambulantes	1,000	112,90
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para eventos	1,000	112,90
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válidas somente para eventos	0,5500	62,10
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados (Food Trucks)	1,000	112,91
Licenciamento para veículos que transportam produtos alimentícios (Refrigerados)	1,0000	112,91
Licenciamento para veículos que transportam pacientes (Ambulância)	1,000	112,91
Taxa de Correção de Projeto Básico de Arquitetura (PBA)	1,000	112,91
Taxa de inspeção e expedição de Licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	56,46
Taxa de inspeção sanitária – Local até 0050m²	1,0000	112,91
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0051 a 0100m²	2,000	225,82
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0101 a 0200m²	3,000	338,73
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0201 a 0300m²	4,000	451,64
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0301 a 0400m²	5,000	564,55
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0401 a 0500m²	6,000	677,46
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0501 a 0600m²	7,000	790,37
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0601 a 0700m²	8,000	903,28
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0701 a 0800m²	9,000	1016,19
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0801 a 0900m²	10,000	1129,10
Taxa de inspeção sanitária – Local de 0901 a 1000m²	11,000	1242,01

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ANEXO I - DECRETO N. 6163/2022 - INSALUBRIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMDE	AGRICULTURA	VETERINÁRIO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 01
SMMA	CEMITÉRIO	PEDREIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		SERVENTE	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		MOTORISTA CAT D	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	MOTORISTA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (operador de rolo compressor)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		SERVENTE DE PEDREIRO	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SERVENTE	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (equiparação ao serviço do servente SMOP)	40% INSALUBRIDADE - NR 15/ ANEXO 13
SMS	S.M. SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	S.M. SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	MEDICO ANESTESISTA-PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	ATENÇÃO BÁSICA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TECNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 3

SMS	DASP	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	CAPS	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	LOGÍSTICA	ASSESSOR E COORDENADOR III	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR IV	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ASSESSOR E COORDENADOR V	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MOTORISTA CATEGORIA D	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	SAMU	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (médicos)	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO PEDIATRA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (enfermagem)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	HOSPITAL MUNICIPAL (CCH)	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (lavanderia área suja/ área limpa)	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40% INSALUBRIDADE - NR-15/ Lei n. 7394.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14		

SMS	UNIDADE DE SAÚDE GRALHA AZUL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA MARIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE CANAÃ	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE EUCALIPTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		CIRURGIÃO DENTISTA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

SMS	UNIDADE DE SAÚDE HORTENCIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE ESTADOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		MÉDICO DA FAMÍLIA	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		ENFERMEIRO	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
SMS	UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20% INSALUBRIDADE - NR-15/ ANEXO 14

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita.

Considerando as constantes alterações de local de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde para outra unidade de saúde onde o cargo não esteja contemplado, devido no ato da visita não possuir o cargo neste local, ainda a situação semelhante do local e atividade insalubre (exposição a Agente Biológico NR 15 Anexo 14), solicito que os cargos abaixo relacionados lotados no UPA 24h, Hospital e Unidades de Saúde sejam contemplados com o adicional de 20% de insalubridade:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 40 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PLANTONISTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	MÉDICO NEUROLOGISTA - PLANTONISTA
CIRURGIÃO DENTISTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	MÉDICO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
ENFERMEIRO	MÉDICO AUDITOR	MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	MÉDICO PEDIATRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MÉDICO DA FAMÍLIA	MÉDICO ORTOPEDISTA - PLANTONISTA	

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 4

ANEXO II - DECRETO N. 6160/2022 - PERICULOSIDADE			
SECRETARIA	LOCAL	CARGO	PORCENTAGEM
SMA	S.M. ADMINISTRAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03
SMG	FAZTRANS	AGENTE DE TRÂNSITO (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 05.
SMAS	S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CASA DE PASSAGEM	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	CRAS GRALHA AZUL	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SECULT	S.M. CULTURA E TURISMO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMDS	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL (Servidor que desenvolve direção de motocicleta de forma habitual)	30% PERICULOSIDADE - NR 15/ ANEXO 03 E 05.
SME	GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGIM	GUARDA MUNICIPAL	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	S.M. EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	ELETRICISTA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
	TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
ESCOLA MUNICIPAL 26 DE JANEIRO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.	
SMMA	S.M. MEIO AMBIENTE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
SMU	TERMINAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
SMOP	S.M. OBRAS PÚBLICAS	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	S.M. S. ADMINISTRAÇÃO	ELETRICISTA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 04.
SMS	GUARDIÃO	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE	GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.
	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO (*) Portaria GM n. 513 de 04 de abril de 2003.
		GUARDIÃO	30% PERICULOSIDADE - NR 16/ ANEXO 03.

As informações constantes nesta planilha estão em conformidade com o LTCAT, considerando que o laudo emitido foi feito através de visita ao local de trabalho e somente para os cargos existentes no ato da visita, porém devido a constante alteração de local de trabalho em situação semelhante as atividades desenvolvidas, tendo em vista o contido no anexo 03 da NR 16.

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

Solicito que o cargo de Guardião ou Guarda Municipal, independente do local de trabalho em que esteja executando as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais ao perigo, seja contemplado com o adicional de 30% Periculosidade (portaria MTE nº 1.895 de 02/02/13) NR 16 anexo 03.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6160/2022.  
De 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Prorroga os efeitos do Decreto n. 5.184, de 03 de abril de 2020, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando que o Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, no Município de Fazenda Rio Grande foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até a data de 31 de dezembro de 2021;

Considerando, a recente edição do Decreto Estadual n. 9.792/2021 que prorroga o Estado de Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, no Estado do Paraná;

Considerando o aumento expressivo na demanda de pacientes atendidos nas Unidades de Saúde da rede municipal, apresentando síndrome gripal;

Considerando o acréscimo significativo da incidência de casos de Covid-19 no município, no período de 25 de dezembro de 2021 até a presente data;

Considerando ainda, os dados apresentados por estudo de projeção da pandemia de Covid-19 publicado pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná em 06/01/2022, que demonstram a curva epidemiológica estadual de casos de Covid-19 estar acima da curva tendencial;

DECRETA

Art. 1º. Prorroga até 30 de junho de 2022 o prazo de vigência do Decreto Municipal n. 5184, de 03 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, no Município de Fazenda Rio Grande, decorrente do Coronavírus – COVID 19, bem como para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 005, de 11 de janeiro de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 005, de 11 de janeiro de 2022, haver constado com erro de informação – erro de matrícula.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022.

  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

edição de Decreto Legislativo, conforme artigo 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6162/2022.  
De 14 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Denomina via pública localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 764, de 20 de outubro de 2010, bem como nos moldes do Processo Administrativo n. 61.417/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica denominada a via pública, abaixo discriminada, com suas respectivas delimitações, localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Chico Urso: Área (m²): 15329.32 Perímetro: 1999.65):

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7162537.76 m e E 673681.08 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no município de Fazenda Rio Grande - PR deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°20'49.92" e 61.02; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7162476.77 m e E 673682.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 204°23'27.02" e 14.05; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7162463.97 m e E 673677.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°23'12.06" e 50.40; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7162432.52 m e E 673637.65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 230°22'44.40" e 865.01; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7161880.89 m e E 672971.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 320°26'0.83" e 15.95; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7161893.19 m e E 672961.19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°25'52.63" e 915.41; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7162476.31 m e E 673666.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°20'49.92" e 61.02; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7162537.30 m e E 673665.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°20'49.92" e 16.00; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7162537.76 m e E 673681.08 m, encerrando esta descrição.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração do trecho da nova via pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA N.º 014/2022/SMA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Concede férias aos servidores(a) do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidores (a) abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
63618/2021	352612	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES	ENGENHEIRA CIVIL	10/01/2022 À 24/01/2022	SMU
63618/2021	350985	DEISI DA ROCHA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2022 À 07/02/2022	SMU
63618/2021	352545	HIDEKI YANAGITA	ENGENHEIRO CIVIL	03/01/2022 À 17/01/2022	SMU
63618/2021	351253	LEOCADIO FERNANDES DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2022 À 02/02/2022	SMU
63618/2021	350748	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	ARQUITETA URBANISTA	03/01/2022 À 17/01/2022	SMU
63618/2021	348493	VANESSA APARECIDA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2022 À 07/02/2022	SMU
02439/2022	352547	WESLEY CARVALHO DA ROCHA	MOTORISTA	04/01/2022 À 02/02/2022 03/02/2022 À 04/03/2022 05/03/2022 À 03/04/2022	SMTER

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

  
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5733/2021

  
JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901



PORTARIA N.º 015/2022/SMA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Retifica período de férias de servidor, (a) do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Onde se lê:

Retifica período de férias de servidor, (a), do município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
55057/2021	350599	SULEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 À 11/12/2021	SMS

Leia-se:

Retifica período de férias de servidor, (a), do município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
55057/2021	350599	SULEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2021 À 10/12/2021	SMS

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

  
RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5733/2021

  
JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 6



PORTARIA Nº 016/2022/SMA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
00894/2022	351133	REGINA CELIA DA SILVA	EMFERMEIRO	08/01/2022 À 07/02/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Divisão de Recursos Humanos  
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração  
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.923-901  
Fone: (41) 3627.8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021  
PROTOCOLO 45657/2021  
Processo Administrativo nº. 303/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza  
Precefe Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
Processo Administrativo nº 217/2021  
Protocolo nº 60870/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graíha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso  
Presidente Comissão Permanente de Licitações



PORTARIA N.º 01/2022.  
De 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a cumulação de funções de servidor no período de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o período de férias a ser usufruído pela Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Sra. Marly Saragossa, nomeada pela Portaria 131/2021;

Considerando que os serviços essenciais continuarão a ser mantidos, tendo em vista sua natureza de não admitir paralização;

Considerando a necessidade primordial de um responsável pela Direção Administrativa do Hospital neste período de ausência da servidora;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nomeado pela Portaria 032/2021 a responder cumulativamente pela Direção Administrativa do Hospital, pelo período de 17 à 26 de janeiro de 2022, período de férias de Marly Saragossa.

Parágrafo único. Ocorrerá a cumulação sem a percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6036/2021

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450  
Pioneiros - CEP 83.833-055 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: saudefazenda@gmail.com

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 7



**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
Decreto nº 5.501/2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		009.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0054722/2021	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: Rosa Inês de Jesus	
Endereço do Imóvel: Rua Rio Oiapoque, nº1178 (old01); Rua Rio Oiapoque, nº1172 (old02) esquina com Rua Rio Irai, nº258 (old03)		Cidade: Fazenda Rio Grande - PR	
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Tietê e a Rua Rio Oiapoque		Lote: 03, Quadra: 06, Jarim Margarida	
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano		Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária	
<input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	
<b>3 - TERRENO:</b>			
Formato: Regular		Superfície: Seca	
Pavimentação: Asfalto		Topografia: Em nível	
Situação: Esquina		Situacao: Melo de Quadra	
Área total residencial (m²): 360,00		Fundos (m): *****	
Fronte Rio Oiapoque (m): 18,00		LD R Rio Irai div L02 (m): 18,00	
Fronte Rua Irai (m): 20,00		LE R Rio Oiapoque div L05 (m): 20,00	
<b>4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):</b>			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 418,10		Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 565,66	
Valor Unitário Médio (R\$/m²): 491,88		RS 177.096,00	
<b>5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%</b>			
Valor Total R\$: 5.312,30		Cinco mil e trezentos e doze reais e trinta centavos	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. * Matrícula datada de 30/09/2020, conforme protocolo 51.028/2020; * Inscrição Imobiliária 054.011.0330.001			

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2.022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

01/02



**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
Decreto nº 5.501/2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		010.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0068851/2021	
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17		Nome do Proprietário: JMN - Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel: Rua do Pinho, nº 223 (unidade 01) e Rua do Pinho, nº 229 (unidade 02)		Cidade: Fazenda Rio Grande - PR	
Referência do endereço: Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua Chorão		Lote: 08, Quadra: 81, Green Field	
<b>2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:</b>			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Serviços		Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Lazer	
<input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone		<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input checked="" type="checkbox"/> Galerias A. P. <input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	
<b>3 - TERRENO:</b>			
Formato: Regular		Superfície: Seca	
Pavimentação: Asfalto		Topografia: Em nível	
Situação: Esquina		Situacao: Melo de Quadra	
Área total (m²): 236,00		Fundos div Lotes 00459(m): 12,00	
Fronte Rua do Pinho (m): 12,00		LD div Lote 07 (m): 18,00	
Fronte (m): *****		LE div Lote 01 (m): 18,00	
<b>4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:</b>			
Área da fração do terreno (m²): 491,88		Valores Unitários (R\$/m²):	
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00		VU Mínimo: 462,45	
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00		VU Médio: 544,06	
		VU Máximo: 625,67	
Valor da fração do Terreno (R\$):		Valores da fração do Terreno (R\$):	
		Valor (Sublote 01): 58.758,48	
		Valor (Sublote 02): 58.758,48	
<b>5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )</b>			
Valor Total R\$: 2.350,34		Dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos	
Valor S.01 R\$: 1.175,17		Um mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos	
Valor S.02 R\$: 1.175,17		Um mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos	
<b>7 - OBSERVAÇÕES:</b>			
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas; * Matrícula datada de 21/01/2021, conforme protocolo 3.698/2021; * Inscrição Imobiliária 064.037.0234.001			

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

01/02



**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
Decreto nº 5.501/2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		009.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0054722/2021	
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>			
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>			
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2.022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

02/02



**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
Decreto nº 5.501/2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		010.2022	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 0068851/2021	
<b>8 - CONSIDERAÇÕES:</b>			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
<b>9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:</b>			
<b>10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>			
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

02/02

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 009/2022 de 14 de janeiro de 2022

Página 8



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>011.2022</b>	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0068852/2021	

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

Finalidade	Nome do Proprietário		
<input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17	JMN - Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel	Bairro	Cidade	UF
Rua do Pinho, nº 235 (unidade 01) e Rua do Pinho, nº 241 (unidade 02)	Eucaliptos	Fazenda Rio Grande	PR
Referência do endereço	Lote	Quadra	Planta
Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua Chorão	07	81	Green Field

#### 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Pavimentação	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Galerias A. P.	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Comércio
<input type="checkbox"/> Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
			<input checked="" type="checkbox"/> Escola
			<input type="checkbox"/> Saúde
			<input type="checkbox"/> Segurança
			<input type="checkbox"/> Lazer

#### 3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Regular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra	Seca
Área total (m²)	Fronte Rua do Pinho (m)	Fronte (m)	LD divide Lote 06 (m)	LE divide Lote 08 (m)
216,00	12,00	*****	18,00	18,00
			Fundos div Lote 09 (m)	12,00

#### 4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 462,45	Valor (Sublote 01): 58.758,48
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 544,06	Valor (Sublote 02): 58.758,48
	VU Máximo: 625,67	

#### 5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 2% )

Valor Total R\$	2.350,34	Dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos
Valor SL01 R\$	1.175,17	Um mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos
Valor SL02 R\$	1.175,17	Um mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos

Número de unidades habitacionais	Metodologia		
02 (duas) unidades	Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input type="checkbox"/> Recessivo	<input type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

#### 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
31.316	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande - PR	Alvará 067/2021 e planta aprovada

#### 7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 21/01/2021, conforme protocolo 3.696/2021;
- Inscrição Imobiliária 064.037.0222.001

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

01/02



### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

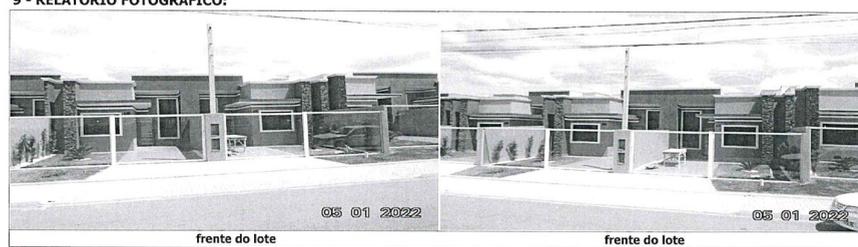
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

<b>PARECER DE AVALIAÇÃO</b>		<b>011.2022</b>	
Solicitante		PROCESSO Nº	
Secretaria Municipal de Urbanismo		0068852/2021	

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

#### 9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



#### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... "

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

Deisi da Rocha Rodrigues  
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli  
Mat. 350.109

Vanessa Aparecida Carvalho Josviak  
Mat. 348.493

02/02